



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.598 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A QUALIDADE DE VIDA – QUALIVIDA E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU NA FORMA ABAIXO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, com a QUALIDADE DE VIDA – QUALIVIDA, Organização não Governamental situada a Rua Doutor Pio Borges, nº 311, São Gonçalo, para implementação de Projeto Social de desenvolvimento de atividades esportivas, visando o atendimento a crianças e adolescentes também com deficiências, residentes no município.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no montante do convênio, caso haja necessidade.

ART. 3º - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por igual período de 12(doze) meses, através de Termo Aditivo solicitado 60 (sessenta) dias antes do prazo final.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 5º - Revoga-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal